



MUNICIPIO DE ALTÔNIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 1

Ano XV
Edição n.º 2.696

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026



CONVÉNIO N° 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal** de Altônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, nesta cidade de Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diego Jardim Pergo, portador da cédula de identidade RG n.º 10.559.278-7/PERG, n.º 069.595.959-08, residente e domiciliado em Rua da Bandeira, 310, e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSORCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardelli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.789.283-4 SSP-PR, CPF n.º 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no provimento no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 em quatro parcelas de R\$ 50.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente n.º 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Integrestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 3.3.90.32.00.00.00, elemento de despesa - 1619, Fonte: 0.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos adicionais, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Altônia, 22 de Janeiro de 2026

DIEGO JARDIM Assinado de forma digital
PERGO/069595 PERGOD069595008
95908 06/01/2026 09:48:30 2026/01/22

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO Assinado de forma digital por CARLOS
KALCKMANN ROBERTO KALCKMANN
SETTI/87649225968
68 Dados: 2026.01.22
103.322 -03'00'

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSORCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Centro Educacional Primeira Infância - CEPI
CNPJ: 77.870.111/0001-83
E-mail: cepaltonia@gmail.com
Fone: 44 3659-1501

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Centro Educacional Primeira Infância, usando de suas atribuições legais conferida pelo artigo 13 do Estatuto da Entidade.

Resolve:

Convocar todos os associados e membros para comparecerem a Assembléa Geral que realizar-se-á no dia 06 de fevereiro de 2026 às 19:30 horas, no Centro Cultural Nelson Cadari, sito à Rua Padre José de Anchieta, Altônia - PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apresentação da prestação de contas da Entidade referente aos anos de 2024 e 2025;
- b) Eleição da nova chapa de Diretoria gestão 2026/2028.

Altônia-PR, 22 de janeiro de 2026.

Marcio José Gil
Marcio José Gil
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



MUNICIPIO DE ALTÔNIA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 2

Ano XV
Edição n.º 2.696



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 001/2026

PROCESO DIGITAL N.º 2433/026

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE N.º 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1/2026

Ó MUNICIPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.959.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA MAROMES, 100, no bairro PASSO FUNDIDO, no município de Altônia-PR, inscrito no CNPJ sob nº 02.503.711/0001-42, neste ato representado por seu sócio Administrador, VITORIA REGIA WOLFF, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 803.711.444, inscrito no CPF/MF sob nº 497.549.900-63 residente e domiciliado na cidade de PASSO FUNDO - denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo N.º 1/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Dispensa por Limite N.º 1/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:

Aquisição de acervo de livros infantis e paradiádicos destinados aos alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 3º ano) da rede municipal de ensino de Altônia-PR.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	Acervo de livros para ensino fundamental de 1º ao 3º ano com 314 títulos, divididos em 314 volumes, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência.	UN	1	VIZU	R\$ 11.986,00	R\$ 11.986,00
						TOTAL
						R\$ 11.986,00

DO FORNECIMENTO:

O prazo de execução será definido no contrato, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento, sendo que a entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, observando-se rigorosamente o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. O descumprimento dos prazos, a entrega incorreta ou a inobservância das condições pactuadas sujeitarão a contratada às penalidades legais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

DA GARANTIA:

A contratada deverá assegurar a substituição imediata e sem ônus para a Administração de quaisquer exemplares que apresentem defeitos de impressão, falhas gráficas, divergência de títulos ou dano físico ocasionado durante o transporte. A entrega parcial, incompleta ou em desacordo com as especificações será considerada descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas em lei e no instrumento contratual. A contratada deverá manter comunicação constante com o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, informando o cronograma de entrega e relatando eventuais intercorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições acordadas.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 04 (QUATRO) MESES, contados da publicação do extrato de contrato, no formato anexo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo.

O prazo para entrega do objeto será de 20 DIAS (dias).

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 11.986,00 (onze mil novecentos e oitenta e seis reais).

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os valores decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	0501	339030600000	107	3309	Manutenção do Ensino Básico

Altônia – PR, 15 de janeiro de 2026.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2026

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 81.478.059/0001-91, com sede a Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altônia – Pr.

CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL SOCIAL ALTÔNIA - CAESA, inscrito no CNPJ sob nº 77.870.608/0001-00, com sede à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1500 – Bairro Centro, na cidade de ALTÔNIA – PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a entidade acima citada, o repasse de recursos financeiros, para a manutenção e desenvolvimento de atividades de apoio escolar e socioeducativo, destinadas a crianças da rede municipal de educação, com idades de 07 (sete) a 10 (dez) anos, segundo consta do plano de trabalho;

DO VALOR

Para execução do Termo de Colaboração, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse público, disponibilidade orçamentária e a parceira esteja regular com a prestação de contas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 07/2026

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 81.478.059/0001-91, com sede a Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altônia – Pr.

CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL SOCIAL ALTÔNIA - CAESA, inscrito no CNPJ sob nº 77.870.608/0001-00, com sede à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1500 – Bairro Centro, na cidade de ALTÔNIA – PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a entidade acima citada, o repasse de recursos financeiros, para para a manutenção e desenvolvimento de atividades de apoio escolar e socioeducacional, destinadas a crianças e adolescentes, com idades de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos, segundo detalhado no plano de trabalho.

DO VALOR

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL –

www.altonia.pr.gov.br

Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro – CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Para execução do Termo de Colaboração, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse público, disponibilidade orçamentária e a parceira esteja regular com a prestação de contas.